



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

[www.pardinho.sp.gov.br](http://www.pardinho.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho)

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1087A

Página 1 de 2

### SUMÁRIO

|                              |   |
|------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> ..... | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....   | 2 |
| Decretos .....               | 2 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pardinho.sp.gov.br](http://www.pardinho.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Pardinho**

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: [www.pardinho.sp.gov.br](http://www.pardinho.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho)

#### **Câmara Municipal de Pardinho**

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldarão, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: [www.camarapardinho.sp.gov.br](http://www.camarapardinho.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pardinho.sp.gov.br](http://www.pardinho.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1087A

Página 2 de 2

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

### DECRETO Nº 2.653/2024

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências”.*

**JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE PARDINHO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.641 de 08 de outubro de 2024.

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto no Setor de Contabilidade, no orçamento fiscal do Município de Pardinho um crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**, destinados a atender a despesa a seguir:

#### 02 - PODER EXECUTIVO

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                                        | FICHA   | VALOR R\$         |
|-------------------------------------------------------------|---------|-------------------|
| <b>02.09 - Departamento Educação Infantil e Fundamental</b> |         |                   |
| 12.361.0021.2.029- 4.4.90.52-Equip. e Material Permanente   | Fonte 5 | 110.000,00        |
| 12.361.0021.2.029-3.3.90.39-Outros Serviços de Terc.PJ      | Fonte 5 | 89.244,00         |
| 12.365.0020.2.027-3.3.90.39-Outros Serviços de Terc.PJ      | Fonte 5 | 12.816,00         |
| 12.365.0020.2.028-3.3.90.39-Outros Serviços de Terc.PJ      | Fonte 5 | 17.940,00         |
| <b>Total do Crédito</b>                                     |         | <b>230.000,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, decorre por excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4320/64.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Pardinho, 10 de outubro de 2024.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS

**Prefeito Municipal**

**Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.**